

de 1º de janeiro de 1998.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 14 de agosto  
de 1997.

Rogério Filgueiras Gomes  
Presidente

João Amâncio de Faria  
vice Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues  
1º Secretário

### Resolução Nº 16/97

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos  
para o Triênio de 1998/2000.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, usando  
das atribuições que lhe são conferidas pelas  
legislações vigentes, aprova e promulga a se-  
quinte:

### Resolução

Artigo 1º - O Plano Plurianual de Investimentos (PPI)  
da Câmara Municipal de Manhuaçu para o  
triênio de 1998/2000, elaborado na forma  
do Artigo 165, item I, parágrafo 1º da Cons-  
tituição Federal, de 05 de outubro de 1998,  
respectivamente, estima para o período os In-

vestimentos em R\$ 755.250,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais.)

Artigo 2º Os recursos destinados aos financiamentos dos projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1998/2000, são constantes das Resoluções Orçamentárias anuais, assim discriminados:

Receitas De Capital	1998	1999	2000
Superávit do orçamento	159.000,00	238.500,00	357.750,00
Total	<u>159.000,00</u>	<u>238.500,00</u>	<u>357.750,00</u>

Artigo 3º Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizado por esta Resolução, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício 1.998	159.000,00
Exercício 1.999	238.500,00
Exercício 2000	357.750,00
Total	<u>755.250,00</u>

Artigo 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo ser

reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Resolução:

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1999/2000, poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 14 de agosto de 1997.

Rogério Figueiras Gomes  
Presidente

Resolução Nº 17/97

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos Poderes que lhes são conferidos por Lei, e de acordo com o Plenário desta Casa Legislativa,